

Lei N° 027/97

Autoriza o Poder Executivo a entregar um hidrômetro a cada proprietário de imóvel servido pelo abastecimento d'água e dá outras providências.

Sérgio Beninho Gheno, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a entregar a cada proprietário de imóvel servido pelo sistema de abastecimento d'água, um hidrômetro, já instalado e em perfeito funcionamento, para a medição mensal do consumo d'água.

Art. 2º O Proprietário do imóvel beneficiado pelo serviço é responsável pela manutenção e conservação do hidrômetro recebido, ficando vedada a retirada do mesmo, senão por técnico da Prefeitura Municipal de Vespasiano Corrêa.

Art. 3º Qualquer reparo e conserto somente poderá ser feito pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º A presente lei é válida para o perímetro urbano e pelas economias ligadas a rede urbana de água.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

Sérgio Beninho Gheno
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Onesio Filippon
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

